

PROCESSO Nº 2026-TCB1B
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículo modelo Renault Master13m3 2.5 DCI, ano 2007 da Fundação Carmélia com fornecimento de material, visando garantir seu funcionamento, disponibilidade e segurança de trafegabilidade, conforme este Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação do material	Unidade	Qtde
1	Serviço de manutenção de veículo (mão de obra)	und	1
2	Óleo 15w40	und	8
3	Filtro de óleo	und	1
4	Filtro de combustível	und	1
5	Filtro de ar motor	und	1
6	Óleo de caixa de marcha	und	4
7	Óleo de embreagem	und	1
8	Mangueira direcao hidraulica retorno	und	1
9	Tensor completo	und	1
10	Kit correia de acessórios	und	1
11	Correia poly v	und	1
12	Coxim inferior motor	und	1
13	Junta tampa de valvula	und	1
14	Fluido de freio	und	4
15	Óleo de direção	und	6
16	Palheta limpadora	und	1
17	Oring bomba de vácuo	und	1
18	Cilindro mestre freio	und	1
19	Agua bi desmineralizada vitória	und	7
20	Solução arrefecimento org 33% rosa	und	4
21	Lâmpada 1 polo	und	1
22	Lâmpada pingo	und	1

23	Polia tensora correia	und	1
----	-----------------------	-----	---

CAT/SERV: GRUPO :872 COD: 18856 - Instalação / Manutenção -Peça / Acessório de Veículo Automotivo.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no veículo compreenderão, dentre outros necessários ao pleno funcionamento, os seguintes procedimentos:

- Sangria completa do sistema de freios;
- Revisão preventiva geral;
- Lubrificação de braços mecânicos e dobradiças de portas;
- Higienização do sistema de ar-condicionado;
- Lubrificação do mecanismo do limpador de para-brisa;
- Substituição do fluido e/ou óleo do sistema de embreagem;
- Substituição da mangueira do sistema de direção;
- Correção de vazamentos no motor;
- Substituição do óleo da caixa de marchas;
- Substituição do calço do motor;
- Substituição da junta da tampa de válvulas;
- Substituição do cilindro mestre de freio;
- Limpeza e calibração dos bicos injetores;
- Substituição da correia Poly-V;
- Limpeza do sistema de arrefecimento;
- Alinhamento da direção;
- Substituição da correia dentada;
- Manutenção das pinças de freio.

1.5 Ressalta-se que os serviços listados não são exaustivos, podendo ser incluídas outras intervenções necessárias à plena recuperação e ao adequado funcionamento do veículo, mediante prévia avaliação técnica

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, no exercício de suas atribuições institucionais voltadas à promoção da comunicação pública, depende de infraestrutura adequada para a realização de transmissões externas, as quais constituem atividade essencial para a difusão de conteúdos informativos, educativos e culturais.

2.2 O veículo modelo Renault Master 13M3 2.5 DCI, ano 2007, movido a diesel, placa MRX-8542, é o único disponível na frota da Fundação destinado a essa finalidade, sendo estruturado e utilizado como unidade de transmissão externa. Nesse contexto, o veículo não se limita ao transporte, mas funciona como suporte operacional direto para a execução das transmissões, viabilizando a mobilidade da equipe e o acondicionamento de equipamentos técnicos indispensáveis.

2.3 A indisponibilidade do referido veículo compromete diretamente a capacidade da Fundação de realizar coberturas externas e transmissões ao vivo, impactando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

2.4 Dessa forma, a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da unidade móvel, garantindo condições adequadas de rodagem, segurança técnica de trafegabilidade e preservação dos equipamentos transportados.

2.5 Ressalta-se que a contratação de oficina especializada é necessária para assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes, contribuindo para a durabilidade do veículo e a mitigação de riscos operacionais.

2.6 Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em funcionamento a unidade de transmissão externa da Fundação, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta para a manutenção do veículo da Fundação, um Renault Master 13M3 25DCI, ano 2007, movido a diesel, placa MRX-8542, com fornecimento de material envolve a contratação de oficinas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários. O objetivo é garantir que o veículo, que está fora da garantia, continue operando com segurança e eficiência, assegurando sua disponibilidade para transmissões e eventos ao vivo.

3.2 A manutenção preventiva será realizada para evitar falhas inesperadas e prolongar a vida útil do veículo, enquanto a manutenção corretiva abordará problemas específicos identificados, garantindo a funcionalidade contínua do veículo.

3.3 A execução adequada dessas manutenções permitirá que o veículo mantenha-se em condições ideais, reduzindo o risco de falhas durante as operações e assegurando a

integridade dos equipamentos transportados. A solução proposta assegura que o veículo continuará a atender às exigências operacionais da Fundação Carmélia, permitindo a continuidade das atividades essenciais da autarquia sem interrupções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1 Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.

4.2.2. Baixa complexidade do objeto contratado.

4.2.3 Presume-se a idoneidade e comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega.

5.1.1 - A contratada deverá providenciar o recolhimento do veículo para conserto em sua própria oficina em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O início dos serviços deve ocorrer sem demora, e a execução dos mesmos deve seguir estritamente o orçamento aprovado pela Fundação Carmélia. Os custos associados ao transporte do veículo, incluindo o uso de guincho, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.2 - A entrega do veículo, devidamente consertado, lavado e em condições de uso, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Garantia, Manutenção e Assitência Técnica.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

5.3 Regime de execução contratual.

5.3.1 - O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

6.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1 - o prazo de validade;

6.1.2 - a data da emissão;

6.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

6.1.5 - o valor a pagar; e

6.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do prazo de Pagamento

6.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

6.6 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.7 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.8 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.10 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 - dispensa pelo valor.

7.2 O fornecimento do objeto será por entrega única, conforme critérios descritos neste termo.

7.3 A contratada deverá estar situada na região metropolitana de Vitória

7.4 A consideração da proximidade geográfica da empresa prestadora do serviço justifica-se por critérios de economicidade e eficiência, especialmente em razão da natureza específica e isolada da demanda.

7.5 Os interessados em participar poderão agendar a visita técnica por meio do e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br.

7.6 A não realização da vistoria prévia não constitui condição *sine qua non* para habilitação; entretanto, aqueles que optarem por não realizá-la deverão declarar, por meio de documento constante no Anexo II, que possuem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento posterior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total estimado para o objeto que constitui este Termo de referência, é de R\$ 20.463,50 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do plano de aplicação da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael Hackbart Nitz
Gerente de Operações - GOP

ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

a) Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública.

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços/forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes ou outros documentos a partir dos quais seja possível verificar que a empresa já forneceu o objeto (notas fiscais, empenhos, Ordem de Fornecimento, etc)

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, para fins do Processo de Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, esteve no dia _____, de _____ de 2026, vistoriando o veículo, no endereço _____ e tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. _____.

(local), de _____ de 2026.

Assinatura,
nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, _____, para fins do processo de Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, DECLARA, que possui total conhecimento das condições de execução dos serviços _____ e _____ que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o mesmo e as condições pertinentes ao objeto, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Carmélia.

(local), de _____ de 2026.

Assinatura,
nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL HACKBART NITZ
GERENTE DE OPERAÇÕES
GOP - CARMELIA - GOVES
assinado em 06/05/2026 15:38:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2026 15:38:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES (ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-61XKMZ>